

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 158/2022 RENOVAÇÃO

Considerando que: _____

- a) Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, veio consagrar a delegação de competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das suas populações, nos termos do artigo 131º; _____
- b) A concretização da delegação de competências legalmente consagrada visa fundamentalmente, a promoção da coesão social, a qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação; _____
- c) Tendo em vista a concretização estes princípios, durante o ano de 2020 o Município celebrou com as Freguesias que integram o Concelho de Oeiras, contratos Interadministrativos que vigoram até ao fim do mandato autárquico; _____
- d) Estes contratos previam, no entanto, a sua renovação automática após a instalação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 129º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual; _____
- e) O Município e as Freguesias concordaram que deverão manter-se em vigor, para o ano de 2022 a 2025, os contratos Interadministrativos celebrados entre si; _____

Considerando ainda que: _____

- f) Os contratos celebrados em 2020 apenas se encontram cabimentados para o período do mandato, revelando-se necessária nova cabimentação; _____
- g) Neste sentido e sem prejuízo de, no futuro, poderem vir a ser reponderados o âmbito e os pressupostos destes contratos interadministrativos, as partes acordam em considerar renovados os contratos interadministrativos, nos exatos termos dos celebrados em 2020. _____

Assim, é celebrado entre: _____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de**

Abreu Gonçalves, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 97/2021, de 29 de outubro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**; _____

E, _____

Freguesia de Porto Salvo, pessoa coletiva de direito público 507.157.613, com sede na Rua Conde de Rio Maior, Edifício Anexo ao Mercado Municipal, em Porto Salvo e neste ato representada por **Dinis Penela Antunes**, portador do Cartão de Cidadão n.º _____ válido até _____ emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na sede da Freguesia, sua representada, na qualidade de Presidente da Junta, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias locais, adiante designada por **Freguesia** ou **Segunda Outorgante**; _____

Em cumprimento da deliberação de câmara, tomada na reunião realizada em 2 de fevereiro de 2022, titulada pela proposta n.º 89/2022 e pela reunião da Assembleia Municipal realizada em 22 de fevereiro de 2022, titulada pela proposta n.º 21/2022, bem como em cumprimento da deliberação da Freguesia, tomada em reunião realizada em 12 de janeiro de 2022, com a proposta n.º 80/2022, e pela reunião da Assembleia de Freguesia realizada a 31 de março de 2022, é celebrado o aditamento ao contrato interadministrativo n.º 481/2020, celebrado em 30 de julho de 2020, e que constará dos seguintes termos: _____

Cláusula Única

- 1- Considera-se renovado o contrato Interadministrativo celebrado entre as partes em 30 de julho de 2020, por aplicação do disposto no n.º 2, do artigo 129.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos exatos termos do contrato celebrado naquela data. _____
- 2- Os valores relativos aos anos de 2022 a 2025, constantes do mapa financeiro, que constitui o anexo I, ao presente aditamento, e dele faz parte integrante, tem os números sequenciais

de compromisso 1929584 e 1929780, datados de 15 de março de 2022 e 16 de março de 2022, respetivamente.____

- 3- Todas as restantes cláusulas do Contrato interadministrativo nº 481/2020 - Obras de reparação e manutenção, mantêm-se inalteradas.____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, _____ na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 94/2021 do Presidente da Câmara Municipal, em 26 de outubro, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras, 5 de abril de 2022. ____

O 1.º Outorgante

Francisco Rocha Gonçalves

O 2.º Outorgante

Dinis Penela Antunes

A Oficial Pública

Mapa Financeiro – Geral

Cl: Freguesia de Porto Salvo					
Contrato Interadministrativo - previsão	Meios financeiros 2022 previstos	Meios financeiros 2023 previstos	Meios financeiros 2024 previstos	Meios financeiros 2025 previstos	Total 2022/2025
a) Realização de trabalhos de construção civil de reparação do existente relativamente a pavimentos pedonais, rodoviários, sinalização horizontal e vertical	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	1.440.000,00
b) Realização de trabalhos diversos de reparação e manutenção e equipamentos municipais					
c) Realização de trabalhos de reparação e manutenção de espaços de jogo e recreio, equipamentos de fitness e polidesportivos					

Nota: os montantes no quadro acima não consideram os vencimentos dos trabalhadores em mobilidade cuja transferência é efetuada a partir de rubrica do orçamento da Divisão de Gestão de Pessoas.

Distribuição despesa corrente e despesa de capital para o período de 2022/25

Cl: Freguesia de Porto Salvo			
2022/25	Despesa corrente	Despesa capital	total
2022	210.000,00	150.000,00	360.000,00
2023	210.000,00	150.000,00	360.000,00
2024	210.000,00	150.000,00	360.000,00
2025	210.000,00	150.000,00	360.000,00

Valor limite transferência mensal para o período de 2022/25

Cl: Freguesia de Porto Salvo				
2022/25	Nº trabalhadores AO's	Nº trabalhadores AT	Nº trabalhadores TS*	valor mensal
Ano	10	1	1	14.000,00

Fonte dados DGP, 2021 de acordo com os valores TRU: 1AO/ano= 4ª posição, Nível 4 (estimativa 13.424,58/ano); 1AT/ano= 1ª posição, Nível 5 (estimativa 14.085,18/ano); 1TS/ano= 2ª posição, Nível 15 (estimativa 22.781,46/ano). Valores atualizáveis conforme TRU.

*No que respeita à categoria de Técnico Superior exclusivamente para exercer funções no âmbito da Delegação de Competências, o Município somente assegura o vencimento de um Técnico Superior o que não invalida que a Junta de Freguesia opte por mais do que um Técnico Superior (de especialidades diferentes).